



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI N° 26 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5199/2022
Data: 25/03/2022 - Horário: 13:04
Legislativo

EMENTA: ALTERA O ANEXO II
DA LEI MUNICIPAL N° 1.125 DE
09 DE ABRIL DE 2014.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Cria o cargo de Coordenador de Compras/almoxarifado e Patrimônio, no quantitativo de 01 (uma) vaga, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal n° 1.125/2014, que passa a vigorar com as modificações inclusas no anexo I desta Lei, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 17 de março de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/ FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Técnico	04	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados, próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, pintura, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como, abertura e recomposição de valas, carregamentos de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassa e concretos, carregamentos de tanque de produtos químicos e preparadas respectivas soluções; auxiliar na operação de Estações de tratamento de água e esgoto; manutenção de redes e ramais de água e esgoto, corte e religações de água e esgoto, auxiliar na leitura de medidores de água e entrega de contas, serviços de limpeza e conservação de móveis e imóveis, áreas e jardins; executar outras tarefas correlatas; cumprir normas de higiene e segurança do trabalho.
Coordenador de Compras/almozarif	01	R\$ 2.300,00	Ensino Médio Completo.	Elaborar o cronograma físico-financeiro do plano de compras do SAAE compatível com orçamento anual; receber as requisições elaboradas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ado e Patrimônio				enviadas por cada setor do SAAE; administrar a cotação de preços; a orçamentação das compras e elaboração de mapas comparativos de preços para subsidiar o Processo Licitatório; preparar e executar atividades pertinentes aos procedimentos de compras, serviços e obras, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório, bem como ao exame da documentação exigida para a formalização do cadastramento de fornecedores; classificar e analisar as requisições de compras remetidas por outros setores e controlar as entregas, mantendo um catálogo de fornecedores sempre atualizado; proceder a gestão e supervisão do Processo Licitatório, acompanhando e coordenando as atividades das comissões de pregão, de licitação e de inventário de bens móveis, imóveis e almoxarifado e verificação de caixa do SAAE; propor a renovação ou a abertura de nova licitação quando observada a aproximação do vencimento dos contratos ou convênios administrativos; analisar e emitir parecer técnico conclusivo a respeito de contratos administrativos e de solicitações de aditivos contratuais; comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob a sua responsabilidade, propondo alternativas para solucioná-las; exercer outras atividades que lhe forem atribuídos pelo Diretor.
------------------	--	--	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BDIANI.

MENSAGEM Nº 21 /2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.125 DE 09 DE ABRIL DE 2014”.

Foi encaminhado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através do processo administrativo n.º 868/2022, requerimento de criação de cargos em comissão de auxiliar técnico e coordenador de compras/almoxarifado e patrimônio, em razão do aumento significativo de trabalho, decorrente de alterações promovidas por decisões do Tribunal de Contas deste Estado, bem como também da implantação dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água nas localidades de Sapucaia e Monte Sinai.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal